



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: “CRIA CARGO DE PROCURADOR JURIDICO, DE PROVIMENTO EFETIVO, JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NANTES - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:**

- Art. 1º.** Fica criado o cargo de Procurador Jurídico, de provimento Efetivo, constante do Anexo II da Lei Complementar n. 018/2019, de 23 de maio de 2019 e suas alterações posteriores, na respectiva quantidade e grupo de vencimento.
- Art. 2º.** Aplicam-se ao cargo criado por força do disposto no artigo 1º, desta lei complementar, toda a legislação vigente no território do Município, em especial a Lei Municipal nº 357/2010 de 31 de agosto de 2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Nantes).
- Art. 3º.** O cargo criado pelo artigo 1º obedece rigorosamente à classificação de grupos, graus e padrões de vencimentos, constante do Anexo VI, da Lei Complementar n. 018/2019, de 23 de maio de 2019 e suas alterações posteriores.
- Art. 4º.** Em face da criação do cargo a que alude o artigo 1º, fica o servidor responsável pela Seção de Pessoal autorizado a proceder as alterações necessárias no Anexo II da Lei Complementar n. 018/2019, de 23 de maio de 2019.
- Art. 5º.** O Demonstrativo de impacto orçamentário de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo criação do cargo de provimento efetivo de que trata esta lei complementar, segue na forma do Anexo II.
- Art. 6º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 05 de Janeiro de 2023.

  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

<b>PUBLICAÇÃO</b>
Documento: <i>Lei Complementar</i> Nº 023 Publicado no átrio da CÂMARA MUNICIPAL DE NANTES
Em: <i>27/12/2023</i>
 Assinatura

  
CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA  
**SECRETÁRIA**



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II

### TABELA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(a que se refere a Lei Complementar n. 018/2019, de 23 de maio de 2019)

CARGO	QUANTIDADE	PADRÃO	REQUISITOS ADMISSIBILIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROCURADOR JURIDICO	01	XII - ADM	CURSO DE NÍVEL SUPERIOR em Direito, com registro na OAB.	30 Horas
<p><b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA:</b> Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência em assuntos de natureza jurídica as diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como representar judicial ou extrajudicialmente o Município.</p> <p><b>DESCRIÇÃO DETALHADA:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Emitir pareceres jurídicos em todas as áreas do poder executivo municipal sobre a constitucionalidade dos atos municipais, em especial quando solicitado, nas áreas e atividades relativas à: tributação, fiscalização, licitações, plano diretor, gestão de pessoas, representando- o em juízo ou fora dele.</li><li>- Coordenar, redigir, elaborar, analisar e emitir documentos e pareceres jurídicos, minutas de contrato, convênios informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.</li><li>- Contribuir na elaboração de projetos de lei do executivo municipal, analisando legislação para atualização e implementação;</li><li>- Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do poder executivo municipal, em qualquer foro ou instância, por delegação do seu Dirigente.</li><li>- Assessorar juridicamente os grupos de trabalhos técnicos e administrativos, com ênfase na orientação preventiva.</li><li>- Adequar os fatos à legislação aplicável, estudando a matéria jurídica e de outra natureza e consultando códigos, leis e jurisprudência, doutrina e outros documentos.</li><li>- Participar, quando designado, de comissões, conselhos e grupos de trabalho para análise e emissão de pareceres jurídicos.</li><li>- Orientar na defesa técnica, instruindo pareceres, quando necessário. Executar outras atividades compatíveis com a formação profissional.</li><li>- Postular em juízo, propondo ou contestando ações;</li><li>- Solicitar providências junto ao magistrado ou ministério público,</li><li>- Avaliar provas documentais e orais, realizando audiências trabalhistas, penais comuns e cíveis;</li><li>- Preservar interesses individuais e coletivos, dentro dos princípios éticos e de forma a fortalecer o estado democrático de direito.</li><li>- Cumprir prazos legais</li><li>- Executar outras atividades compatíveis com o cargo e a formação profissional.</li></ul>				



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## ANEXO II

(Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro)  
(de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000)  
(a que se refere o artigo 5º, Lei Complementar n° 023/2023)

### 1. IMPACTO com o cargo criado:

#### 1.1. Base de Cálculo

Cargo a ser criado

Descrição Função	Salário	Qtde.	Total
Procurador Jurídico	6.193,93	1	6.193,93
<b>TOTAL</b>			<b>6.193,93</b>

#### 1.2. Cálculos

Previsão 202	Mensal	INSS	TOTAL	Anual
Salário	6.193,93	1.300,73	7.494,66	89.935,86
13º salário	516,16	108,39	624,55	7.494,66
1/3 férias	172,05	36,13	208,18	2.498,22
Total	6.882,14	1.445,25	8.327,39	99.928,74

### 2 CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1. A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF – Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Consolidação do Impacto	Valor Anual 2022	Previsão 2022 com impacto	Previsão 2023	Previsão 2024	Previsão 2024
Impacto (Item I)		99.928,74	109.921,61	120.913,78	133.005,15
Total	11.518.797,46	11.618.726,20	12.890.520,43	14.300.486,25	15.863.540,03
Receita Corrente Líquida até Agosto/2022	28.654.667,73	28.654.667,73	31.233.587,83	34.044.610,73	37.108.625,70
Gastos com pessoal até Agosto/2022	40,20	40,55	41,27	42,01	42,75

### 3. ATUAL GASTO COM PESSOAL (2º. QUADRIMESTRE/2022):

Gastos com pessoal ----- R\$ 11.618.726,20  
Receita corrente líquida ----- R\$ 28.654.667,73  
Aplicação com pessoal ----- 40,20 %

3.1. Índice incluindo o impacto: 40,55%



# Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



## 4. DECLARAÇÃO:

### DECLARAÇÃO

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Nantes, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que a vista da documentação apresentada pela Contabilidade do município, o aumento da despesa que se pretende fazer, está totalmente adequada com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, para surtir os efeitos de direitos legais.

Prefeitura Municipal de Nantes, 05 de Janeiro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**